



## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2019

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SB OLEGARIO PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP**, Inscrita no CNPJ sob nº 29.554.582/0001-30, sediada a Avenida Rio Branco, 375, Jardim Santa Luzia Parte III, Paiçandu - PR, doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato pelo Senhor **Leandro Batista Olegario de Oliveira**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 5.283.315-1, emitida pela SSP/SC, e do CPF n.º 046.506.599-65, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pela adjudicação e homologação do Processo Administrativo nº 009/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em eventos para organização, divulgação e realização da 31ª edição da EXPOGLORIA, que se realizará nos dias 02 a 04/05/2019, quando se comemora as festividades alusivas ao 56º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA assume a responsabilidade de:

**ITEM 01** – Explorar o espaço publico na 31ª EXPOGLORIA;

**ITEM 02** – Organizar, montar e explorar a parte a que se refere a shows da 31ª EXPOGLÓRIA;

**ITEM 03** – A CONTRATADA, como parte da remuneração, dentre outras condições, terá direito de exploração exclusiva em caráter temporário para:

- a) Venda de bebidas em geral em todo o espaço do Parque de Exposição nos dias 02 à 05 de Maio de 2019;
- b) Promoção e vendas de ingressos para os shows a serem realizados, EXCETO NO DIA 03/05/2019, a qual a proponente vencedora promoverá o show gratuito;

*RJ* *Q* *Q*



c) Camarotes

**ITEM 04** – Em contrapartida da exploração do espaço publico cedera 01 Show Nacional para o dia 3 de Maio de 2019, gratuito.

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manuseio, transporte e infraestrutura do material utilizado nas instalações, bem como retirada dos mesmos, após o término dos festejos.

A **CONTRATADA** se responsabiliza exclusivamente, pela segurança da área a ser realizado os shows, providenciando para tanto o isolamento do local e todo e qualquer aparato que se faça necessário para a segurança das pessoas participantes do evento, respondendo junto à terceiros em caso de eventual acidente, perdas e danos, indenizações e outras que se façam necessárias.

A **CONTRATADA** se responsabiliza pela estadia de sua equipe e contratados para o evento, fornecendo alojamento e alimentação, bem como o pagamento de todos os impostos inseridos no valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A **CONTRATANTE** se responsabiliza a disponibilizar o parque de exposição em condições de uso, fornecimento de energia elétrica, água, limpeza, banheiros químicos, extintores e placas de sinalização.

A **CONTRATANTE** se responsabiliza por toda a documentação legal para o funcionamento, como alvará, segurança, policiamento necessário para a segurança do público presente ao evento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para o objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quinta.

**§ 1º** - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

**§ 2º** - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

**§ 3º** – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

*L. S. P. Q.*



**§ 4º** - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

**§ 5º** - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05.013.392.0020.2054	Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

**§ 1º** - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**§ 2º** - Os danos e prejuízos serão resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

**§ 3º** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**§ 4º** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

150  
D

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 20 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

S B OLEGARIO PROMOÇÕES E EVENTOS  
EI RELI - EPP  
Leandro Batista Olegario de Oliveira  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: Luiz Fernando

CPF/MF: 053.125.501-83



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2019  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2019**

- PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: S B Olegário Promoções e Eventos Eireli - EPP
- OBJETO:** Contratação de empresa especializada em eventos para organização, divulgação e realização da 31ª edição da EXPOGLORIA, que se realizará nos dias 02 a 04/05/2019, quando se comemora as festividades alusivas ao 56º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 .
- REGIME DE EXECUÇÃO:**  
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
- VALOR:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
- PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

7	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05.013.392.0020.2054	Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**ASSINANTES:**

Glória de Dourados - MS, 20 de Março de 2019

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Leandro B. Olegario de Oliveira – Representante da Empresa



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0287/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 1 de 3

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Gerência Municipal de Saúde – GESAU - Riccieri Doreto Schiave
Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa	Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA - Sidiney Thomaz Neto
Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU - Diomar Mota Santos	Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC - Ana Paula de Andrade
Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira	Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato
Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier	Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida
Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP - Sidiney Thomaz Neto	Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta - Walid Aidamus Rasslan
	Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora SB OLEGÁRIO PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP. Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 19 de Março de 2019.

Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: S B Olegário Promoções e Eventos Eireli - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos para organização, divulgação e realização da 31ª edição da EXPOGLORIA, que se realizará nos dias 02 a 04/05/2019, quando se comemora as festividades alusivas ao 56º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 .

### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05	GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05.013.392.0020.2054	Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 20 de Março de 2019

### ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Leandro B. Olegario de Oliveira – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019